PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 310/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
310/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	GABRIEL VENCIGUERRA VALOTO	10/11/2026 09:56 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPE ASFÁLTICO NO JARDIM ITAPOÁ CONFORME CONVÊNIO Nº 953829/2023/MCIDADES/CAIXA.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínio pois é feito um estudo para ser feito projetos e execução da obra.

Tipo da Obra:

Obra Comum de Engenharia conforme Decreto 15.113/2025 e NOTA TÉCNICA IBR 001/2021

Empreitada:

Global

Prazo de execução:

90 dias

Prazo de vigência do contrato:

12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recape asfáltico no Jardim Itapoá, visando à recuperação das condições de trafegabilidade das vias públicas, conforme previsto no Convênio nº 953829/2023/MCIDADES/CAIXA.

A necessidade da contratação justifica-se pelo desgaste natural do pavimento asfáltico, decorrente da ação do tempo, das condições climáticas e do tráfego de veículos, fatores que podem ocasionar o surgimento de irregularidades na pista, comprometendo a segurança, o conforto e a mobilidade dos usuários. Nesse sentido, a execução do recape asfáltico torna-se necessária para melhorar as condições de circulação, proporcionar maior segurança aos motoristas e pedestres, reduzir os transtornos causados pelas más condições das vias e contribuir para a conservação da infraestrutura urbana.

A contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas e demais documentos que integram o procedimento, garantindo a qualidade, a durabilidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a intervenção no Jardim Itapoá contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, para a valorização dos imóveis e para o desenvolvimento urbano do município, proporcionando melhores condições de acesso e deslocamento à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista a importância da recuperação da malha viária e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Convênio nº 953829/2023/MCIDADES/CAIXA, observadas as condições pactuadas, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recape asfáltico no Jardim Itapoá, conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, em atendimento ao Convênio nº 953829 /2023/MCIDADES/CAIXA.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à adequada realização da obra, incluindo a mobilização de equipamentos e mão de obra especializada, a preparação da superfície existente, a execução dos serviços preliminares necessários, a aplicação do revestimento asfáltico e os demais procedimentos previstos nos documentos técnicos da contratação, bem como a sinalização e a organização do local durante a realização dos trabalhos, quando aplicáveis.

A solução visa recuperar e melhorar as condições de trafegabilidade das vias públicas, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários, melhorando a mobilidade urbana e contribuindo para a conservação da infraestrutura viária do município.

Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas a qualidade dos materiais empregados, a correta execução dos serviços, a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a realização dos controles e ensaios previstos nas especificações da obra. Esses cuidados são fundamentais para garantir a durabilidade do pavimento e reduzir a necessidade de intervenções corretivas prematuras.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizadas as verificações necessárias para o recebimento da obra, mediante fiscalização do cumprimento das condições contratuais e das especificações estabelecidas. Posteriormente, caberá à Administração Municipal acompanhar as condições do pavimento e realizar as ações de conservação e manutenção que se mostrarem necessárias, observadas as garantias legais e contratuais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução adequada para atender à necessidade identificada, buscando assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a eficiência da obra, além da adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 953829 /2023/MCIDADES/CAIXA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia de execução:

5%

Condições para aplicação de equilíbrio financeiro:

De acordo com a tabela do INCC e tabela SINAPI

Prazo de resposta de aditivos e equilíbrio financeiro:

40 dias

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

Inicio da obra: 5 dias apos assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços:

VARIAS RUAS - JARDIM ITAPOÃ - IVAIPORÃ - PR

Os serviços serão prestados no horários estabelecidos pela Empresa contratada.

Rotinas a serem cumpridas:

Conforme cronograma fisico e financeiro.

Materiais a serem disponibilizados:

Materiais por conta da empresa conforme planilha orçamentária ganha.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Garantia de execução:

O percentual exigido de garantia Contratual será de 5% do valor do Contrato

Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Será exigida seguros adicionais? #SSAA

Seguros de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional: () Sim (X) Não

Os seguros de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução dos serviços, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução dos serviços.

Responsabilidade Civil Profissional: () Sim (X) Não

O seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

A contratada deverá manter válidas as apólices de ambos os seguros adicionais e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

Será exigido coberturas do seguro de Risco de Engenharia? #SSEE

Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM): () Sim (X) Não

Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100% (cem por cento)** do valor do contrato.

Será exigido coberturas adicionais? #CCAA

Erro na elaboração do Projeto e na execução da Obra/Serviço: () Sim (X) Não

Cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100% (cem por cento)** do valor do contrato.

Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: () Sim (X) Não Percentual:

Cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

Responsabilidade Civil do Empregador: () Sim (X) Não

Garante a responsabilidade civil do segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

A cobertura prevista nesse item contemplará **20% (vinte por cento)** da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: () Sim (X) Não

Cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

A cobertura prevista nesse item contemplará **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Lucros Cessantes: () Sim (X) Não

Cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução das obras/serviços contratados.

A cobertura prevista nesse item **contemplará 20% (vinte por cento)** da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

Qual a justificativa para exigência das garantias e cobertura adicionais?

Não se aplica

Existem requisitos posteriores à execução? #RPCO

() Sim (X) Não

Há requisitos anteriores à execução #RACO

() Sim (X) Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica

Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica

Obrigações específicas do contratado/detentor da ata #OEDC

Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;

Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;

Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;

Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA n° 307/2002 e no Decreto Municipal 768/2009, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da Contratada;

Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

É de responsabilidade da contratada, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).

As obrigações específicas constam do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, disponibilizados no Processo de Contratação, e ainda:

Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo MUNICÍPIO, sem custos à esta;

A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;

Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;

Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto à órgão públicos municipais, estaduais e federais;

Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Extintores de incêndio, seguro contra trafego, seguro de responsabilidade civil e outros, tais como: medicamentos de emergência, materiais de escritório e de limpeza da obra;

O uso de equipamentos de segurança pelos empregados;

Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização;

Todas as instalações provisórias necessárias para a execução da obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios e refeitórios.

Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc., caso necessário; Os custos de água, energia elétrica, esgoto, telefone e demais serviços necessários à manutenção das atividades de execução da obra ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais;

Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

Realizar acompanhamento dos serviços constantemente através do responsável técnico da Contratada;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo à Empreiteira manter essas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

Durante o período eleitoral, nas hipóteses da lei, ficará a cargo da contratada o cobrimento das placas de identificação de obras;

Para o caso de obras financiadas com recursos de contrato de repasse federais, a contratada deverá seguir o fluxo de acompanhamento da execução física pela Plataforma TRANSFERE.GOV. Nestes casos, a contratada deverá preencher as informações da medição no módulo “Acompanhamento de Obras” na Plataforma TRANSFERE.GOV encaminhando estas informações ao fiscal do Município pela própria plataforma;

Obrigações específicas do Município #OEDM

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à Contratada para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Análise /matriz de alocação de riscos da contratação vide artigo 22, §1º do Decreto 1.462/2022**#MARC**

Evento de risco	**Alocação**	**Consequência**
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual
Oscilações de mercado dos insumos até 10% acima da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 10% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

Regra da Subcontratação

MARQUE COM UM X

(x) Será permitida a subcontratação

() Não será permitida a subcontratação

() Será permitida a subcontratação somente para serviços acessórios vinculados ao fornecimento.

Se não permitida a subcontratação, qual a justificativa?

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite de 30% do valor do contrato.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias? #QMPC

() Sim (X Não

Método de resolução de controvérsias:

MARQUE COM X

()Negociação

()Arbitragem

()Comitê de Resolução de Disputa

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

1. Parcelas de maior relevância

Em atendimento ao art. 18, inciso IX, e ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnico-operacional foram restritas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. Assim foram consideradas as parcelas com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, que é de R$ 545.550,60, conforme planilha orçamentária.

Foram selecionadas as seguintes parcelas:

a) Execução de revestimento asfáltico em CBUQ (reperfilamento de 2,0 cm e capa de rolamento de 3,0 cm): R$ 229.970,42 (42,15% do valor total). É o serviço principal do objeto. A execução sobre pavimento existente em pedras poliédricas exige domínio técnico em três pontos:

correção de irregularidades do pavimento existente;
controle da taxa de ligante;
compactação de camadas de pequena espessura, que são mais sensíveis à perda de temperatura.

b) Execução de passeio/calçada em concreto: R$ 117.625,39 (21,56% do valor total). É a segunda parcela de maior valor e deve atender às exigências de acessibilidade da ABNT NBR 9050 quanto a regularidade, continuidade e declividades da rota acessível.

As quantidades mínimas exigidas correspondem a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para cada parcela, dentro do limite do art. 67, § 2º:

Parcela Quantidade mínima
Revestimento em CBUQ 1.265 m²
Passeio em concreto 1.129 m²

Esse percentual garante experiência compatível com o porte do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

Três serviços superam 4% do valor total, mas não foram incluídos como parcelas de maior relevância: plantio de grama (4,65%), sinalização horizontal (4,56%) e piso podotátil (16,84%). São serviços de execução usual e baixa complexidade técnica. Exigir atestados específicos para eles restringiria a competição sem ganho correspondente na garantia de qualidade. Os demais serviços apresentam valor individual inferior a 4% do total.

Será admitida a soma de atestados. Não serão estabelecidas limitações de tempo ou de local de execução dos serviços atestados, em observância ao art. 67, § 2º.

2. Equipamentos

Com fundamento no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a relação dos equipamentos mínimos essenciais à execução do objeto, acompanhada de declaração formal de disponibilidade. Os equipamentos foram definidos a partir dos procedimentos executivos previstos no memorial descritivo, conforme a tabela abaixo.

Equipamento Finalidade
Vibroacabadora Espalhamento do CBUQ com espessura, nivelamento e acabamento uniformes, especialmente crítico nas camadas de 2,0 cm e 3,0 cm.
Rolo compactador liso e rolo compactador pneumático Compactação do revestimento conforme a sequência de rolagem prevista no memorial.
Caminhão espargidor Aplicação das duas camadas de pintura de ligação com taxa controlada e distribuição uniforme.
Caminhões basculantes Transporte da mistura asfáltica com proteção térmica.

Não se exige que os equipamentos sejam próprios. Também não se exige marca, modelo, ano de fabricação ou localização prévia. Basta a demonstração de que estarão disponíveis para a execução, por meio próprio ou de locação.

3. Visita técnica

Nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, a visita técnica será facultativa. Ela poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico da licitante de que conhece plenamente as condições do local. A visita se justifica pela necessidade de avaliar o estado do pavimento existente em pedras poliédricas, que influencia diretamente o volume de reperfilamento, além das condições das calçadas e rampas existentes. As visitas serão realizadas em datas e horários individuais para cada interessado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

1 - Certidão de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com situação regular, na forma da legislação vigente.
2 - Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) (pessoa física) no CREA ou no CAU, com situação regular, na forma da legislação vigente.
3 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. O(s) documento(s) deve(m) comprovar a execução de obra de pavimentação ou recapeamento asfáltico de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância:
a) Execução de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): mínimo de 1.265 m²;
b) Execução de passeio ou calçada em concreto: mínimo de 1.129 m². Será admitida a soma de atestados. Serão aceitos quantitativos expressos em outras unidades desde que o atestado permita a conversão inequívoca para a unidade exigida. Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.
4 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do profissional indicado como responsável técnico. A CAT deve

comprovar responsabilidade técnica pela execução de pavimentação ou recapeamento asfáltico em CBUQ e de passeio em concreto, com características semelhantes às do objeto.
5 - Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante, por um dos seguintes meios: registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado; contrato social ou ata de investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente; contrato de prestação de serviços; declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência expressa deste.
6 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante. A substituição do profissional somente será admitida por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
7 - Relação de veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para a execução do objeto, próprios ou locados, acompanhada de declaração formal de disponibilidade. A relação deve contemplar, no mínimo: vibroacabadora, rolo compactador liso, rolo compactador pneumático, caminhões basculantes e caminhão espargidor.
8 - Cronograma de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, compatível com o cronograma físico-financeiro da obra.
9 - Atestado de visita técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra. A visita deverá ser agendada previamente, em data e horário individuais para cada interessado. A visita deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame. A licitante que optar por não realizar a visita não poderá alegar desconhecimento das condições do local para eximir-se de obrigações ou pleitear alterações contratuais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total da obra: R$ 545.550,60

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO: FEDERAL - CAIXA

FONTE: 1001

RED:514 (CONTRAPARTIDA)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[*exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas*]**

Ivaiporã, 29 de Agosto de 2026.

Gustavo Caetano Sacco

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o *prazo de,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
eja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUSTAVO CAETANO SACCO
Gestor do Contrato

SAMANTHA SOARES GREGORIO
Fiscal do Contrato